

PREGÃO ELETRÔNICO nº 45/16

Processo TRT6 nº 115/2016

OBJETO	Aquisição de água mineral.
BASE LEGAL	Leis nºs 10.520/2002 e 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006; e Decretos nºs 5.450/2005 e 8.538/2015.
TIPO	MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA	13/12/2016
HORÁRIO	10 horas
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília/DF
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS	Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região – Cais do Apolo, 739 - 3º andar (Coordenadoria de Licitações e Contratos) – Bairro do Recife – Recife/PE – CEP: 50030-902 Fones/Fax: (81) 3225-3444 / 3225-3445 / 3225-3446 E-mail: cpl@trt6.jus.br
EDITAL	1) www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em Andamento) 2) www.comprasgovernamentais.gov.br – Portal de compras do Governo Federal

CÓDIGO da UASG: 080006

CNPJ: 02.566.224/0001-90

Portal de Compras do Governo Federal

Compras Governamentais



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/CLC
Cais do Apolo nº 739, 3º andar, Recife – PE, CEP 50030-902

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2016

(Processo Administrativo nº 115/2016)

O Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, por meio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria TRT – SA nº 06/2015, de 20/10/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 13/12/2016

Horário: 10:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de água mineral em garrações de 20 litros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 – A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 – As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, no Programa de Trabalho: 02122057142560026 e Elemento de Despesa: 3390.30.07 – Gêneros de Alimentação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 – O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/2005.

3.2 – O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 – O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do art. 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.1.1 – Em relação aos lotes 02 a 14 a participação é exclusiva a licitantes qualificados como microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2 – Não poderão participar desta licitação os interessados que:

4.2.1 – estejam suspensos de participar de licitação realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, na forma do inc. III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;

4.2.2 – tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inc. IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3 – sejam estrangeiros e não funcionem no país;

4.2.4 – tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico;

4.2.5 – se encontrem em situação de concordatários ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em recuperação judicial;

4.2.6 – possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.2.7 – sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, ou seja, que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.2.8 – estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.9 – sejam pessoas jurídicas cujo(s) sócio(s) que compõe(m) seu quadro societário incorra(m) na vedação constante do inc. VI do art. 2º da Resolução CNJ n.º 7/2005, acrescentado pela Resolução CNJ n.º 229/2016.

4.3 – Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações de que:

4.3.1 – cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1 – nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2 – nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.3.2 – está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.3.3 – inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4 – não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.5 – a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

5.1 – O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 – valores unitário e total de cada item ofertado, expressos em moeda corrente nacional (R\$ - Real);

5.5.2 – marca;

5.5.3 – fabricante;

5.5.4 – descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, modelo, prazos de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

5.6 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

5.7 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.8 – A proposta de preços cadastrada terá prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.3 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6 – O sistema disponibilizará, nesta fase, campo próprio para envio de mensagem do pregoeiro aos licitantes.

6.6.1 – A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes apenas ocorrerá após a sessão de lances por meio, exclusivamente, do "chat" de mensagens.

6.7 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7.1 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.

6.7.2 – Não há fixação de intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.7.3 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

6.7.3.1 – Não serão aceitos pelo sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.7.3.2 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7.4 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.7.4.1 – Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.7.5 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, ocasião em que o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada de forma automática a recepção de lances.

6.7.6 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.7.7 – Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

6.7.7.1 – O sistema identificará em coluna própria os licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.7.7.2 – Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.7.8 – A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.7.8.1 – Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.7.8.2 – Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

6.7.8.2.1 – Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, e eventual desempate.

6.7.9 – Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, o que será observado numa eventual convocação.

6.7.9.1 – A apresentação de novas propostas na forma do subitem 6.7.9 não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1 – Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3 – O pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor para enviar a proposta definitiva (documento digital), por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, sob pena de não aceitação da proposta.

7.3.1 – Por solicitação da empresa licitante e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta definitiva apenas por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

7.3.2 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4 – O prazo estabelecido pelo pregoeiro poderá ser prorrogado, caso sejam verificadas instabilidades no sistema, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo pregoeiro.

7.4.1 – Eventual prorrogação de prazo não se aplicará automaticamente às empresas remanescentes.

7.5 – Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6 – Juntamente com a proposta de preços, deverá a empresa licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar:

7.6.1 - Comprovação do registro LAMIN da fonte do produto cotado, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

7.6.2 - Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME (Departamento

Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia), publicada no Diário Oficial da União.

7.6.3 – Laudo de análise FÍSICO-QUÍMICA da fonte de água dentro do prazo de vigência de, no máximo, 01 (um) ano, de acordo com a Resolução CRH Nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação.

7.6.4 – Documento que comprove que a água mineral rotulada no garrafão fornecida pela contratada provém da fonte em comento.

7.7 – Será desclassificada, inclusive, a proposta que:

7.7.1 – comprovadamente cotar objeto diverso do especificado no Anexo I deste Edital;

7.7.2 – apresentar defeito capaz de dificultar o julgamento;

7.7.3 – contrariar disposição constante deste Edital, de seus anexos ou das normas legais previstas no preâmbulo deste Edital;

7.7.4 – prever majoração do preço cotado em razão de expectativa inflacionária ou variação cambial;

7.7.5 – apresentar uma segunda opção ou custo adicional;

7.7.6 – houver identificação do licitante antes da fase de lances;

7.7.7 – for reprovada pela análise fundamentada da unidade requisitante e aceita pelo pregoeiro;

7.7.8 – apresentar a proposta definitiva em desacordo com a proposta eletrônica de preços inicialmente cadastrada no sistema "Compras Governamentais";

7.7.9 – oferecer preço superior ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) como parâmetro para a aceitabilidade da proposta, inclusive quanto aos preços unitários para cada item.

7.8 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9 – Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10 – O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.11 – Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13 – Nos lotes não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.14 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da aceitação da proposta, juntamente com os documentos relacionados no item 8 deste Edital e deverá:

7.14.1 – ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

7.14.2 – conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

7.14.3 – ser documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

7.15 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;

8.1.1.1 - Os documentos relativos aos requisitos de habilitação porventura não compreendidos no SICAF deverão ser remetidos, imediatamente após a convocação do Pregoeiro, em prazo não inferior a 30 (trinta) minutos, preferencialmente via campo próprio do sistema (Enviar Anexo) ou por correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br), com o posterior encaminhamento do original em até dois dias úteis, contados da data da aceitação da proposta, sob pena de inabilitação.

8.1.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2 – Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 – O pregoeiro consultará o SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira.

8.3.1 – Se algum documento exigido para a habilitação não constar no SICAF ou constar com a validade exaurida, a empresa deverá enviar obrigatoriamente, sob pena de inabilitação.

8.3.2 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a documentação relativa à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista.

8.4 – Dos documentos relativos à habilitação jurídica:

8.4.1 – No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4 – No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.4.6 – No caso de cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7 – No caso de agricultor familiar, Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º, do Decreto nº 7.775, de 2012;

8.4.8 – No caso de produtor rural, matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

8.4.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, decreto de autorização;

8.5 – Os documentos indicados no subitem 8.4 deverão estar acompanhados das respectivas alterações ou consolidações.

8.6 – Dos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

8.6.1 – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.6.2 – Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);

8.6.3 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

8.6.4 – Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

8.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/11).

8.7 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.7.1 – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.8 – Dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

8.8.1 – Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1.1 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.1.1.1 – No caso de habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, bem como a comprovação dos índices contábeis;

8.8.1.1.2 – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.8.1.2 – A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.1.3 – As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente;

8.8.1.4 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do

balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício e dos índices previstos no subitem 8.8.1.2;

8.8.1.5 – Deverá a empresa provisoriamente vencedora apresentar a certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede (matriz) da empresa licitante nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada no preâmbulo deste Edital, ressalvada a hipótese em que conste a data de validade na referida certidão.

8.9 – Do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.9.1 – A declaração da empresa licitante de que não emprega mão-de-obra infantil deverá ser encaminhada, de forma virtual, no sistema de Pregão eletrônico “Compras Governamentais”, nos termos do subitem 4.3.4.

8.10 – Dos documentos relativos à qualificação técnica:

8.10.1 – Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água mineral no quantitativo mínimo de 10%, relativamente à quantidade estimada para contratação.

8.11 – Demais disposições relativas à habilitação:

8.11.1 – Por solicitação da empresa e mediante autorização do pregoeiro, em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail (cpl@trt6.jus.br), com posterior encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload).

8.11.1.1 – Posteriormente, os documentos deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor do TRT6, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 02 (dois) dias, após a aceitação da proposta.

8.11.2 – Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.3 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

8.11.4 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11.5 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro poderá suspender a sessão.

8.11.6 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.11.7 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.11.8 – Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da

LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 – A sessão pública, após encerrada, poderá ser reaberta:

9.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

9.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.1.2.1 – Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.3 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.1.1 – Na impossibilidade de conclusão do certame nos termos do subitem 10.1, o pregoeiro retomar a sessão por meio de aviso no "chat" de mensagem e concederá, posteriormente, quando da declaração de vencedor, prazo de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, para o registro (em campo próprio do sistema) dos motivos da intenção de recurso.

10.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.3 – Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.3.1 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.4 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.5 – Uma vez admitido o recurso, as razões deverão ser apresentadas, no prazo de 03 (três) dias:

10.5.1 – pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema

eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente;

10.5.2 – ao pregoeiro no endereço da sede do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, localizado no Cais do Apolo, 739, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE, em dias úteis, no horário das 07:30 às 15:30 horas, o qual deverá receber, examinar, decidir e, conforme o caso, submetê-las à autoridade competente, que decidirá sobre a pertinência;

10.5.3 – por meio do correio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

10.6 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.7 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8 – O pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

10.9 – Os autos permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Núcleo de Licitações e Compras Diretas do TRT da 6ª Região, no endereço constante neste Edital.

10.10 – Qualquer interessado poderá solicitar cópia dos documentos juntados aos autos do processo, mediante requerimento ao pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado por meio "chat" de mensagens ou correio eletrônico.

10.10.1 – A concessão das cópias requeridas, conforme subitem anterior, dependerá da apresentação de Guia de Recolhimento da União - GRU, devidamente autenticada pelo Banco do Brasil, no valor de R\$ 0,15 (quinze centavos de real), por folha.

10.10.1.1 – A retirada da GRU se dará por meio do sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br - link SIAFI (Guia de Recolhimento da União - Impressão - GRU Simples).

10.10.1.1.1 – Para o correto preenchimento dos dados obrigatórios solicitados no formulário (GRU), a empresa interessada deverá indicar: UG (080006), gestão (00001), código de recolhimento (18806-9), referência (pregão nº 45/16), CNPJ da empresa interessada e valor total das cópias solicitadas.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – Previamente à contratação, a unidade competente do TRT6 realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatário de contratar com o Poder Público.

12.2 – Será contratada a empresa classificada cuja proposta tenha sido homologada pela Administração.

12.2.1 – A contratação será formalizada mediante instrumento de contrato ou, quando dispensado, emissão de nota de empenho, observadas todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e proposta vencedora.

12.2.2 – As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

12.3 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4 – Alternativamente à convocação para comparecer perante este Tribunal para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.5 – O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, desde que formalmente autorizado pela Administração.

12.6 – Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.7 – Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e anexos.

12.8 – É vedada a subcontratação para a execução do objeto desta licitação.

13. DO PREÇO

13.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

13.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1 – O pagamento será efetuado à empresa contratada, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

15.2 – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

15.3 – Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

15.3.1 - Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

15.4 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar a emissão da respectiva ordem bancária.

15.5 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

15.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

15.6.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.10 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.11 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

15.12.1 - O pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1 – cometer fraude fiscal;

16.1.2 – apresentar documento falso;

16.1.3 – fizer declaração falsa;

16.1.4 – comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 – não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.1.6 – deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7 – não mantiver a proposta;

16.1.8 – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

16.2 – Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/93, bem como a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

16.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor, aplicando-se também a multa prevista no subitem 16.1 deste Edital, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

16.4 – A aplicação de qualquer penalidade à contratada será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

16.4.1 – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5 – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

16.6 – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças da contratante, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a contratada ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

16.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, por e-mail (cpl@trt6.jus.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

17.3 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

17.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico (cpl@trt6.jus.br).

17.6 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão juntadas aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

18.2 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.6.1 – Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9 – O Edital está disponível, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.trt6.jus.br (links: Transparência – Contas Públicas – Licitações – Licitações em andamento) e www.comprasgovernamentais.gov.br, bem como na Coordenadoria de Licitações e Contratos do TRT6, no horário de expediente, no endereço constante do preâmbulo deste Edital.

18.10 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de contrato.

Recife, 29 de outubro de 2016.

AURELAIDE DE SOUZA N. MENEZES
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento e entrega de água mineral em garrações de 20 (vinte) litros, durante o exercício 2017, para todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região relacionadas no anexo deste instrumento, em conformidade com o Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho.

2. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO / ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS/PREÇOS

2.1 - Efetuar em dias previamente determinados e informados a entrega de água mineral sem gás, acondicionada em garrações plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, em todos os ambientes das unidades relacionadas no anexo deste termo ou, quando for o caso, mediante solicitação, escrita ou por telefone, do gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **tantos garrações quantos forem solicitados**.

2.1.1 - A programação de entrega deverá ser comunicada à **contratada** até 20 (vinte) dias antes do início da vigência do contrato.

2.1.2 - O garração de água deverá estar dentro do prazo de validade, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de fornecimento de água para consumo, indispensável à sobrevivência do ser humano, responsável pela satisfação de uma necessidade fisiológica e que não atendida impossibilitará o bom andamento do serviço. A contratação de uma empresa para fornecimento de água mineral é motivada pela necessidade de suprir as unidades do CONTRATANTE, semanalmente, com o fornecimento do material de única marca, o que permitirá a devida fiscalização quanto aos exames físicos e bacteriológicos, além do controle para que não haja o desabastecimento das unidades.

4. OBJETIVO

4.1 - Necessidade de contratar empresa especializada na prestação do objeto deste termo, de forma a suprir as demandas de distribuição de água em todas as dependências do TRT 6ª.

5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

5.1 - Objetivo estratégico: Aprimorar a infraestrutura física, transporte, material, de tecnologia da informação e de segurança patrimonial.

6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

LOTE 1

IMÓVEL – CABO DE SANTO AGOSTINHO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho (1ª. Vara do Trabalho e 2ª. Vara do Trabalho)	360	5,53	1.990,80

IMÓVEL – IGARASSU		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª. 2ª Varas do Trabalho)	240	5,53	1.327,20

IMÓVEL – IPOJUCA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3	1ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180	5,53	995,40
4	2ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180	5,53	995,40
5	3ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180	5,53	995,40

IMÓVEL – JABOATÃO DOS GUARARAPES		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
6	Fórum Trabalhista de Jaboatão (1ª. a 5ª. Varas)	660	5,53	3.649,80

IMÓVEL – OLINDA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
7	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª. a 3ª. Varas do Trabalho)	600	5,53	3.318,00

IMÓVEL – PAULISTA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
8	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª. e 2ª Varas do Trabalho)	480	5,53	2.654,40

IMÓVEIS – RECIFE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Tribunal Regional do Trabalho – TRT 6ª. Região – Edf. Sede e Anexo I	6.940	5,53	38.378,20
10	Anexo II – Galpão da Secretaria Administrativa/SA (Coordenadoria de Material e Logística – CML/SA e Seção de Manutenção-SM/CEMA/SA).	500	5,53	2.765,00
11	Anexo III – Galpão da Divisão de Segurança, Transporte e Telefonia/DSTT (Seção de Transportes-ST/DSTT)	420	5,53	2.322,60
12	Escola Judicial do TRT6-EJ/ Biblioteca - Encruzilhada	120	5,53	663,60
13	Fórum José Barbosa de Araújo (23 Varas e Distribuição dos Feitos), NDMJ, Hasta Pública, Seção Segurança e Apoio Administrativo.	3900	5,53	21.567,00
14	STI - Unidade Afogados	588	5,53	3.251,64
15	Memorial da Justiça do Trabalho- MJT (Presidência)	100	5,53	553,00

IMÓVEIS – RECIFE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
IMÓVEL – SÃO LOURENÇO DA MATA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
16	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	300	5,53	1.659,00
IMÓVEIS – VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
17	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	420	5,53	2.322,60
18	Arquivo Geral	420	5,53	2.322,60
19	Galpão Arquivo Geral - Anexo 1	24	5,53	132,72
20	Galpão Arquivo Geral - Anexo 2	24	5,53	132,72
21	Galpão Arquivo Geral - Anexo 3	24	5,53	132,72
IMÓVEL – ESCADA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
22	Vara do Trabalho de Escada	240	5,53	1.327,20

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 1 = 16.900 garrações
TOTAL ANUAL DO LOTE 1 (valor total do lote) = R\$ 93.457,00

LOTE 2

IMÓVEL – GOIANA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	1ª 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana	360	5,50	1.980,00

IMÓVEL – NAZARÉ DA MATA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2	1ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata e 2ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	360	5,50	1.980,00

IMÓVEL – CARPINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3	Vara do Trabalho de Carpina	180	5,50	990,00

IMÓVEL – LIMOEIRO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
4	Vara do Trabalho de Limoeiro	240	5,50	1.320,00

IMÓVEL – TIMBAÚBA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
5	Vara do Trabalho de Timbaúba	180	5,50	990,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 2 = 1320 garrações
TOTAL ANUAL DO LOTE 2 (valor total do lote) = R\$ 7.260,00

LOTE 3

IMÓVEL – BARREIROS		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª. e 2º Vara do Trabalho)	360	5,00	1.800,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 3 = 360 garrafões

TOTAL ANUAL DO LOTE 3 (valor total do lote) = R\$ 1.800,00

LOTE 4

IMÓVEL – CATENDE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Catende	180	5,25	945,00

IMÓVEL – PALMARES		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2	1ª. Vara do Trabalho de Palmares	180	5,25	945,00
3	2ª. Vara do Trabalho de Palmares	180	5,25	945,00

IMÓVEL – RIBEIRÃO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
4	1ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180	5,25	945,00
5	2ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180	5,25	945,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 4 = 900 garrafões

TOTAL ANUAL DO LOTE 4 (valor total do lote) = R\$ 4.725,00

LOTE 5

IMÓVEL – CARUARU		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª. e 2ª Vara do Trabalho)	360	5,70	2.052,00
2	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	180	5,70	1.026,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 5 = 540 garrafões

TOTAL ANUAL DO LOTE 5 (valor total do lote) = R\$ 3.078,00

LOTE 6

IMÓVEL – BELO JARDIM		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Belo Jardim	180	5,50	990,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 6 = 180 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 6 (valor total do lote) = R\$ 990,00

LOTE 7

IMÓVEL – PESQUEIRA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Pesqueira	180	5,50	990,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 7 = 180 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 7 (valor total do lote) = R\$ 990,00

LOTE 8

IMÓVEL – GARANHUNS		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Garanhuns	180	6,00	1.080,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 8 = 180 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 8 (valor total do lote) = R\$ 1.080,00

LOTE 9

IMÓVEL – SERTÂNIA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Posto Avançado de Sertânia	180	7,00	1.260,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 9 = 180 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 9 (valor total do lote) = R\$ 1.260,00

LOTE 10

IMÓVEL – FLORESTA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Posto avançado de Floresta	180	7,00	1.260,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 10 = 180 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 10 (valor total do lote) = R\$ 1.260,00

LOTE 11

IMÓVEL – SERRA TALHADA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Serra	250	5,50	1.375,00

IMÓVEL – SERRA TALHADA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
	Talhada			

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 11 = 250 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 11 (valor total do lote) = R\$ 1.375,00

LOTE 12

IMÓVEL – SALGUEIRO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Salgueiro	180	5,70	1.026,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 12 = 180 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 12 (valor total do lote) = R\$ 1.026,00

LOTE 13

IMÓVEL – ARARIPINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Araripina	180	7,00	1.260,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 13 = 180 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 13 (valor total do lote) = R\$ 1.260,00

LOTE 14

IMÓVEL – PETROLINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª. e 2ª Vara do Trabalho)	360	6,70	2.412,00
2	3ª. Vara do Trabalho de Petrolina	180	6,70	1.206,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 14 = 540 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 14 (valor total do lote) = R\$ 3.618,00

TOTAL GERAL (TODOS OS LOTES)= R\$ 123.179,00

7. CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

7.1 - A proposta de preço deverá conter obrigatoriamente a descrição do item cotado, indicando a marca, modelo e/ou fabricante do material ofertado e ainda todas as especificações mínimas exigidas.

7.2 - O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.3 - Atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de água mineral no quantitativo mínimo de 10% , relativamente à quantidade estimada para contratação.

7.4-Comprovação do registro LAMIN da fonte do produto cotado, fornecido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM/MME), que bem identifique o produto ofertado e sua fonte de extração.

7.5- Portaria de outorga de concessão e autorização para lavra referente à fonte de que provirá o produto cotado, expedida pelo DNPM/MME (Departamento Nacional de Produção Mineral do Ministério de Minas e Energia), publicada no Diário Oficial da União.

7.6-- Fornecer semestralmente ou quando solicitado pelo CONTRATANTE - este no prazo máximo de 05 (cinco) dias - o laudo das análises BACTERIOLÓGICAS da água fornecida, emitido, por laboratório especializado (Resolução CRH nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009), que estabelece que o prazo de validade deste tipo de análise é de 6 (seis) meses.

7.7- Apresentar o laudo de análise FÍSICO-QUÍMICA da fonte de água dentro do prazo de vigência de, no máximo, 01 (um) ano, de acordo com a Resolução CRH Nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009, e/ou outro documento ou prazo que venha ser exigido por nova legislação.

7.8 - Apresentar documento que comprove que a água mineral rotulada no garrafão fornecida pela contratada provém da fonte em comento.

8 - LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

8.1 - A entrega será realizada em todos os ambientes das unidades relacionadas no anexo deste Termo, conforme o lote vencido pela contratada, e em consonância com a programação a ser entregue à empresa vencedora pelo gestor do contratante, de acordo com item 2.1 deste Termo.

8.1.1 – No caso de entrega de água nos ambientes do TRT- Sede e no Fórum José Barbosa de Araújo, o horário será entre 8h00 e 15h00 e nas demais unidades descentralizadas entre 8h00 e 14h00.

8.1.2 - Efetuar a entrega no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da solicitação, quando se tratar de solicitação via escritório ou por telefone.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega de garrafões de água de 20 litros, em dias previamente estabelecidos em cronograma, de forma regular e individualizada, mediante troca de vasilhame, dentro de cada ambiente e nos endereços contidos no anexo deste Termo.

9.1.1 - A entrega poderá também ser requerida mediante solicitação, escrita ou por telefone, do gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **tantos garrafões quantos forem solicitados.**

9.1.2 – A contratada deverá entregar os garrafões lacrados e com selo de segurança, indicando marca do produto fornecido, que deverá ser a mesma marca indicada na proposta. Assim, os garrafões de água mineral deverão ser apresentados com o selo fiscal, nos termos da Lei Estadual nº. 13.357/2007 e do Decreto Estadual nº. 32.655/2008.

9.1.3 – A contratada deverá fornecer água mineral com o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.

9.1.4 – Não serão aceitos garrafões com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas no gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº. 173/2006 – ANVISA).

9.1.5 – A água mineral deverá atender as normas e legislações específicas da ANVISA (RDC nº. 274 e 275 de 22/09/2005), bem como a Portaria nº. 518, de 25 de março de 2004 do MS, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade.

9.1.6 – Não serão aceitas águas minerais com teor de flúor acima de 1,2 p.p.m., conforme estabelece a Lei Estadual nº. 12.198/2002.

9.2 – Responsabilizar-se pelos vasilhames que forem danificados por ocasião da entrega do material devendo o **vasilhame danificado** ser substituído de imediato. A contratada deverá conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação.

9.3 – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente uniformizados/trajados, utilizando: sapatos ou botas, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás.

9.3.1 - Quando da entrega da água, a contratada deverá utilizar os meios próprios para a distribuição dos vasilhames, como por exemplo: carrinhos, plataformas com rodas, etc.

9.4 – Apresentar as notas de entrega dos garrafões, com carimbo, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento em cada unidade. Caso a assinatura não seja legível, deverá ser aposto o nome do recebedor.

9.5 – Entregar o material de outra marca de equivalência em qualidade e valor comercial, em caso de ocorrer problemas com o fornecimento por parte da envasadora, ou sendo constatada a presença de qualquer elemento estranho ou nocivo à saúde.

9.5.1 – Em caso de ocorrer qualquer problema com o cumprimento do cronograma de entrega do produto por parte da **CONTRATADA**, esta deverá comunicar de imediato por escrito ao **CONTRATANTE** (e-mail materiais@trt6.jus.br), informando também as providências tomadas, visando sanar o problema.

9.6 – Entregar os botijões lacrados, selados, com a data de envase e validade de forma legível, bem como com a etiqueta que identifique a fonte fornecedora/enasadora, devendo ser ressaltado que só será aceito botijões com o selo da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

9.7 – Caso sejam detectadas quaisquer anormalidades na água, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, após a comunicação do **CONTRATANTE**, e, esta deverá ser feita por escrito.

9.8 – Apresentar junto às notas fiscais, além dos documentos legais, cópia dos comprovantes de entrega e/ou planilhas, devidamente carimbadas e assinadas pelos representantes das unidades. No caso de grande volume de documentos (comprovantes de entrega e/ou planilhas), os mesmos poderão ser enviados para o e-mail: materiais@trt6.jus.br .

10. DEVERES DO CONTRATANTE

10.1 – Disponibilizar os vasilhames vazios à contratada, em cada ambiente, por ocasião da entrega dos garrafões cheios.

10.2 – Permitir o acesso dos funcionários da contratada para a entrega do material em cada ambiente, objeto do contrato.

10.3 – Manter atualizado os endereços das unidades contempladas pelo contrato em tela, constante no anexo deste termo.

10.4 – Atestar a Nota Fiscal, após conferidas as planilhas e os recibos de entregas apresentados, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelas unidades.

10.5 – Informar a empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras da água mineral, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área coberta contratual.

11. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

11.1 - A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, a quem competirá às atribuições e responsabilidades do art. 67 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

12. SANÇÕES

12.1 - O licitante/contratado será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 12.1.1 - cometer fraude fiscal;
- 12.1.2 - apresentar documento falso;
- 12.1.3 - fizer declaração falsa;
- 12.1.4 - comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 - não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido;
- 12.1.6 - não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.7 - deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.8 - não mantiver a proposta;
- 12.1.9 - não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

12.2 - Para os fins do subitem 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº. 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

12.3 – Quando se tratar de atraso na execução do contrato aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no subitem 12.1 deste instrumento, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

12.4 - A aplicação de qualquer penalidade à CONTRATADA será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

12.5 - Estima-se para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato, à época da infração cometida.

12.6 - O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a CONTRATADA ainda fizer jus, ou poderá ser cobrada judicialmente, nos termos do §1º, do artigo 87, da Lei nº. 8.666/93.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, através de ordem bancária em nome da CONTRATADA, conforme dados bancários indicados pela CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento;

13.1.1 - de acordo com as normas do Tesouro Nacional a Ordem Bancária terá sua compensação em até 2 (dois) dias úteis;

13.1.2 - os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

13.2 - O gestor do contrato atestará a nota fiscal, com ou sem ressalvas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da mesma;

13.2.1 - no caso da nota fiscal ser atestada com ressalva, o CONTRATANTE terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

13.3 - No ato do pagamento, serão retidos os tributos devidos, de acordo com a legislação vigente;

13.3.1 - os documentos comprobatórios das retenções ficarão à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE.

13.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 $I = (TX/100)/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,0001644$
TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.5 - A compensação financeira prevista no item anterior será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência, se for o caso.

13.6 - O CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações editalícias.

13.7 - Estão incluídos no preço unitário todos os tributos e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, as quais correrão por conta da CONTRATADA.

14. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

14.1 - O contrato terá validade da data da sua assinatura até 31.12.2017.

15 – DOS ANEXOS

15.1 – ANEXO ÚNICO – ENDEREÇOS DAS LOCALIDADES DE ENTREGA

16. DO ORÇAMENTO

16.1. As despesas correspondentes ao objeto a ser licitado têm por classificação: elemento:.....; e Programa de Trabalho....., do orçamento deste TRT 6ª Região.

ANEXO (do Termo de Referência) ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
01	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n - Centro
02	BARREIROS	Forum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n - Centro
03	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140 - Centro
04	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª e 2ª)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro
05	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n - Cajá
06	CARUARU	Forum Trabalhista de Caruaru (1ª e 2ª)	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
07	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
08	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 - Centro
09	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá - Centro
10	FLORESTA	Posto Avançado de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n - Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n - São José
12	GOIANA	1ª Vara do trabalho de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17 - Centro
13	GOIANA	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Goiana	Loteamento Carvalho Feitosa, 53 Centro
14	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª e 2ª)	BR 101 Norte, Km 27
15	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R.Vereador Antônio Bonifácio, 54 - Centro
16	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 - Centro
17	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro
18	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão
19	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa
20	NAZARÉ DA MATA	1ª e 2ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 - Centro
21	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
22	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Miguel Jassely, 13 - COHAB
23	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
24	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista 1ª e 2ª Varas	Rua Sabuji, s/n - Bairro Nobre
25	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415 - Centro

26	PETROLINA	Forum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª)	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n - Centro
27	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de Petrolina	R. Antonio Padilha, 55 - Centro
28	RECIFE	Edifício Sede	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife
29	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
30	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
31	RECIFE	Escola Judiciária - EJ VI / Biblioteca	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
32	RECIFE	STI - Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
33	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem
34	RECIFE	Fórum José Barbosa de Araújo	AV. Mascarenhas de Moraes, 4631 - Imbiribeira
35	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
36	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial
37	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 - Cohab
38	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 - Centro
39	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus
40	SERTÂNIA	Posto Avançado de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro
41	TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lot. Araruna
42	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
43	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
44	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 2005
45	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 2025
46	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 - Matriz

ANEXO II MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS PARA AS UNIDADES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO, DURANTE O EXERCÍCIO 2017.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP: 50.030-902, neste ato representada pelo(a) Exmo.(a) Desembargador(a) Presidente _____, brasileiro(a), magistrado(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____ e portador(a) do RG n.º _____, residente e domiciliado(a) em _____/PE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, estabelecida à _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **Proc. TRT6 n.º 115/2016**, têm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, contratado o que a seguir declaram:

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato fundamenta-se:

- I- No **Pregão Eletrônico n.º 45/2016**, nas Leis n.ºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 8.078/1990, nos Decretos n.ºs 5.450/2005 e 8.538/15, assim como na Lei Complementar n.º 123/2006 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02/2008 e suas alterações;
- II- Nos termos propostos pela **CONTRATADA** que simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TRT6 n.º **115/2016**;
 - b) não contrariem o interesse público.
- III - Nas demais determinações da Lei n.º 8.666/1993;
- IV - Nos preceitos de Direito Público; e
- V - Subsidiariamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto deste contrato consiste na aquisição de água mineral em garrafrões de 20 litros, durante o exercício 2017 para as unidades do **CONTRATANTE**, conforme especificações constantes do Edital, do Anexo deste instrumento e nos termos da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que são partes integrantes do presente contrato, independentemente de sua transcrição.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos botijões de água de 20 (vinte) litros, o valor unitário, conforme quadro discriminativo abaixo:

LOTE 1

IMÓVEL – CABO DE SANTO AGOSTINHO		Quant. (estimativ a anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fórum Trabalhista do Cabo de Santo Agostinho (1ª. Vara do Trabalho, 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	360		

IMÓVEL – IGARASSU		Quant. (estimativ a anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª. Vara do Trabalho e 2ª. Vara do Trabalho)	240		

IMÓVEL – IPOJUCA		Quant. (estimativ a anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3	1ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180		
4	2ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180		
5	3ª. Vara do Trabalho de Ipojuca	180		

IMÓVEL – JABOATÃO DOS GUARARAPES		Quant. (estimativ a anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
6	Fórum Trabalhista de Jaboatão (1ª. a 5ª. Varas do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	660		

IMÓVEL – OLINDA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
7	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª. a 3ª. Varas do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	600		

IMÓVEL – PAULISTA		Quant. (estimativ a anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
8	Fórum Trabalhista de Paulista (1ª. Vara do Trabalho , 2ª. Vara do Trabalho e Distribuição dos Feitos)	480		

IMÓVEIS – RECIFE		Quant. (estimativ a anual)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Tribunal Regional do Trabalho – TRT 6ª. Região – Edf. Sede e Anexos I	6.940		
10	Anexo II – Galpão da Secretaria Administrativa/SA (Coordenadoria de Material e Logística – CML/SA e Seção de Manutenção-SM/CEMA/SA).	500		
11	Anexo IV – Galpão da Divisão de Segurança, Transporte e Telefonia/DSTT (Seção de Transportes-ST/DSTT)	420		
12	Escola Judicial do TRT6-EJ (Presidência)	120		
13	Fórum José Barbosa de Araújo (23 Varas e Apoio Administrativo), Distribuição dos Feitos e Protocolo Geral, NDMJ, Biblioteca, Hasta Pública, apoio e Seção de Segurança	3900		

IMÓVEIS - RECIFE		Quant. (estimativa a anual)	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
14	STI - Unidade Afogados	588		
15	Memorial da Justiça do Trabalho - MJT (Presidência)	100		

IMÓVEL - SÃO LOURENÇO DA MATA		Quant. (estimativa a anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
16	Vara do Trabalho de São Lourenço da Mata	300		

IMÓVEIS - VITÓRIA DE SANTO ANTÃO		Quant. (estimativa a anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
17	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	420		

IMÓVEIS - RECIFE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
18	Arquivo Geral	420		
19	Galpão Arquivo Geral - Anexo 1	24		
20	Galpão Arquivo Geral - Anexo 2	24		
21	Galpão Arquivo Geral - Anexo 3	24		

IMÓVEL - ESCADA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
22	Vara do Trabalho de Escada	240		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 1 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 1 (valor total do lote) =

LOTE 2

IMÓVEL - GOIANA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	1ª 2ª e 3ª Varas do Trabalho de Goiana	360		

IMÓVEL - NAZARÉ DA MATA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2	1ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata e 2ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	360		

IMÓVEL - CARPINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
3	Vara do Trabalho de Carpina	180		

IMÓVEL – LIMOEIRO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
4	Vara do Trabalho de Limoeiro	240		

IMÓVEL – TIMBAÚBA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
5	Vara do Trabalho de Timbaúba	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 2 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 2 (valor total do lote) =

LOTE 3

IMÓVEL – BARREIROS		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fórum Trabalhista de Barreiros (1ª. e 2ª. Vara do Trabalho)	360		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 3 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 3 (valor total do lote) =

LOTE 4

IMÓVEL – CATENDE		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Catende	180		

IMÓVEL – PALMARES		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
2	1ª. Vara do Trabalho de Palmares	180		
3	2ª. Vara do Trabalho de Palmares	180		

IMÓVEL – RIBEIRÃO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
4	1ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180		
5	2ª. Vara do Trabalho de Ribeirão	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 4 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 4 (valor total do lote) =

LOTE 5

IMÓVEL – CARUARU		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fórum Trabalhista de Caruaru (1ª. e 2ª Vara do Trabalho)	360	5,70	2.052,00
2	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	180	5,70	1.026,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 5 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 5 (valor total do lote) =

LOTE 6

IMÓVEL – BELO JARDIM		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Belo Jardim	180	5,50	990,00

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 6 = 180 garrações

TOTAL ANUAL DO LOTE 6 (valor total do lote) =

LOTE 7

IMÓVEL – PESQUEIRA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Pesqueira	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 7 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 7 (valor total do lote) =

LOTE 8

IMÓVEL – GARANHUNS		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Garanhuns	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 8 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 8 (valor total do lote) =

LOTE 9

IMÓVEL – SERTÂNIA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Posto Avançado de Sertânia	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 9 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 9 (valor total do lote) =

LOTE 10

IMÓVEL – FLORESTA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Posto avançado de Floresta	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 10 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 10 (valor total do lote) =

LOTE 11

IMÓVEL – SERRA TALHADA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Serra Talhada	250		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 11 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 11 (valor total do lote) =

LOTE 12

IMÓVEL – SALGUEIRO		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total
1	Vara do Trabalho de Salgueiro	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 12 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 12 (valor total do lote) =

LOTE 13

IMÓVEL – ARARIPINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Vara do Trabalho de Araripina	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 13 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 13 (valor total do lote) =

LOTE 14

IMÓVEL – PETROLINA		Quant. (estimativa anual)	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	Fórum Trabalhista de Petrolina (1ª. e 2ª Vara do Trabalho)	360		
2	3ª. Vara do Trabalho de Petrolina	180		

QUANTIDADE TOTAL ANUAL ESTIMADA DO LOTE 14 =

TOTAL ANUAL DO LOTE 14 (valor total do lote) =

TOTAL GERAL (TODOS OS LOTES)=

VALOR TOTAL ANUAL ESTIMATIVO DO CONTRATO =

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os pagamentos referentes à contratação serão efetuados em 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da nota fiscal pela Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, devidamente atestada pelo gestor do contrato, sem ressalvas, por meio de ordem bancária em nome da **CONTRATADA**, conforme dados bancários por ela indicados ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A ordem bancária terá sua compensação em até 02 (dois) dias úteis, consoante normas do Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O gestor do contrato atestará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis, com ou sem ressalvas, a contar do seu recebimento.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a nota fiscal ser atestada com ressalva de que, durante a entrega ou execução dos serviços de instalação, ocorreu fato passível de aplicação de penalidade contratual, o **CONTRATANTE** terá o prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a ciência do fato, para decidir sobre o pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO – No ato do pagamento, serão retidos na fonte os tributos federais e municipais de acordo com a legislação vigente, ficando os documentos comprobatórios das retenções à disposição do interessado na Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima

referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM= I x N x VP, onde:

EM= Encargos moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga;

I= Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I= (TX/100)/365 I= (6/100)/365 I= 0,0001644

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – No preço pago pelo **CONTRATANTE** estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro, frete e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação, as quais correrão por conta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – O **CONTRATANTE** poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA – O valor deste contrato é fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 31.12.2017.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Os recursos necessários à execução deste contrato correrão por conta do Elemento de Despesa n.º _____, Programa de Trabalho _____ (Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho no Estado de Pernambuco – Plano Orçamentário 01), do orçamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente contrato foi emitida a nota de empenho n.º _____, datada de _____, no valor de R\$ _____.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Obriga-se a **CONTRATADA** a:

I - Efetuar a entrega de garrafões de água de 20 litros, em dias previamente estabelecidos em cronograma, de forma regular e individualizada, mediante troca de vasilhame, dentro de cada ambiente e nos endereços contidos no anexo deste instrumento;

II - Responsabilizar-se pelos vasilhames que forem danificados por ocasião da entrega do material, devendo o vasilhame danificado ser substituído de imediato, devendo, ainda, a contratada conferir os garrafões vazios no ato do recebimento, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto ao seu estado de conservação;

III – Apresentar os seus funcionários, durante a entrega da água, devidamente uniformizados/trajados, utilizando: sapatos ou botas, calças compridas, batas com identificação da empresa e crachás;

IV – Utilizar, quando da entrega da água, os meios próprios para a distribuição dos vasilhames, como por exemplo: carrinhos, plataformas com rodas, etc;

V - Apresentar as notas de entrega dos garrafões, com carimbo, matrícula e assinatura do servidor responsável pelo recebimento em cada unidade e, no caso de a assinatura não ser legível, deverá ser aposto o nome do recebedor;

VI – Entregar o material de outra marca de equivalência em qualidade e valor comercial, em caso de ocorrer problemas com o fornecimento por parte da envasadora, ou sendo constatada a presença de qualquer elemento estranho ou nocivo à saúde;

VII - Comunicar de imediato por escrito ao **CONTRATANTE** (e-mail materiais@trt6.jus.br), informando também as providências tomadas, visando sanar o impasse, em caso de ocorrer qualquer problema com o cumprimento do cronograma de entrega do produto por parte da **CONTRATADA**;

VIII – Entregar os botijões lacrados, selados, com a data de envase e validade de forma legível, bem como com a etiqueta que identifique a fonte fornecedora/envasadora, devendo ser ressaltado que só será aceito botijões com o selo da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco;

IX – Solucionar quaisquer anormalidades na água, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do **CONTRATANTE**, que deverá ser feita por escrito;

X – Apresentar junto às notas fiscais, além dos documentos legais, cópia dos comprovantes de entrega e/ou planilhas, devidamente carimbadas e assinadas pelos representantes das unidades;

XI – Fornecer semestralmente ou quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, neste caso no prazo máximo de 05 (cinco) dias – o laudo das análises BACTERIOLÓGICAS da água fornecida, emitido por laboratório especializado (Resolução CRH nº 10/09 de 03 de dezembro de 2009), que estabelece que o prazo de validade deste tipo de análise é de 06 (seis) meses;

XII – Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega poderá também ser requerida mediante solicitação, escrita ou por telefone, do gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tantos garrafões quantos forem solicitados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá entregar os garrafões lacrados e com selo de segurança, indicando marca do produto fornecido, que deverá ser a mesma marca indicada na proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os garrafões de água mineral deverão ser apresentados com o selo fiscal, nos termos da Lei Estadual nº. 13.357/2007 e do Decreto Estadual nº. 32.655/2008.

PARÁGRAFO QUARTO – A contratada deverá fornecer água mineral com o prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses.

PARÁGRAFO QUINTO – Não serão aceitos garrafões com amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações internas e externas no gargalo, com alterações de odor e cor, dentre outras alterações que possam comprometer a qualidade higiênico-sanitária da água mineral (RDC nº. 173/2006 – ANVISA).

PARÁGRAFO SEXTO – A água mineral deverá atender as normas e legislações específicas da ANVISA (RDC nº. 274 e 275 de 22/09/2005), bem como a Portaria nº.

518, de 25 de março de 2004 do MS, que estabelece os procedimentos e responsabilidades relativos ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de portabilidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Não serão aceitas águas minerais com teor de flúor acima de 1,2 p.p.m., conforme estabelece a Lei Estadual nº. 12.198/2002.

PARÁGRAFO OITAVO - No caso de grande volume de documentos (comprovantes de entrega e/ou planilhas) mencionados no inciso X, os mesmos poderão ser enviados para o e-mail: materiais@trt6.jus.br .

CLÁUSULA NONA – Obriga-se o **CONTRATANTE** a:

I - Disponibilizar os vasilhames vazios à contratada, em cada ambiente, por ocasião da entrega dos garrafões cheios;

II – Permitir o acesso dos funcionários da contratada para a entrega do material em cada ambiente, objeto do contrato;

III – Manter atualizado os endereços das unidades contempladas pelo contrato em tela, constante no anexo deste instrumento;

IV – Atestar a Nota Fiscal, após conferidas as planilhas e os recibos de entregas apresentados, devidamente carimbados e assinados pelos responsáveis pelas unidades;

V – Informar a empresa contratada, com antecedência, a mudança de endereço das unidades receptoras da água mineral, devendo ser ressaltado que a entrega no novo endereço não poderá sofrer descontinuidade desde que ele esteja dentro da área coberta contratual;

VI – Manter local disponível para o recebimento dos materiais;

VII - Prestar todas as informações indispensáveis à boa execução deste contrato;

VIII – Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

IX – Efetuar o pagamento do objeto em conformidade com as normas estabelecidas neste contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA – A **CONTRATADA** deverá efetuar em dias previamente determinados e informados a entrega de água mineral sem gás, acondicionada em garrafões plásticos de 20 (vinte) litros, mediante troca de vasilhame, em todos os ambientes das unidades relacionadas no anexo deste instrumento ou, quando for o caso, mediante solicitação, escrita ou por telefone, do gestor do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, tantos garrafões quantos forem solicitados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A programação de entrega deverá ser comunicada à contratada até 20 (vinte) dias antes do início da vigência do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O garrafão de água deverá estar dentro do prazo de validade, com lacre de segurança, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle da Secretaria da Fazenda do Estado de Pernambuco.

DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Administração do **CONTRATANTE** indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a

execução do contrato, a quem competirá as atribuições e responsabilidades do art. 67, da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caberá ao gestor registrar as ocorrências relacionadas com a execução do contrato sempre que forem observadas irregularidades na execução ou em relação às obrigações da **CONTRATADA**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

I – cometer fraude fiscal;

II – apresentar documento falso;

III – fizer declaração falsa;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – não executar total ou parcialmente o objeto do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para os fins do inciso IV, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei n.º 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando se tratar de atraso na execução do contrato, aplicar-se-á multa de 0,20% (zero vírgula vinte por cento) ao dia sobre o valor total do contrato até a efetiva entrega do bem e/ou a execução do serviço contratado, respeitado o limite de 5% (cinco por cento) desse valor e aplicando-se também a multa prevista no *caput* da presente cláusula, caso o inadimplemento contratual persista em relação ao mesmo fato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA** será sempre precedida da oportunidade de ampla defesa, na forma da lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Estima-se, para efeito de aplicação de multas, o valor global do contrato à época da infração cometida.

PARÁGRAFO QUINTO – O valor da multa deverá ser recolhido diretamente à União e apresentado o comprovante à Seção Financeira da Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser abatido de pagamento a que a **CONTRATADA** ainda fizer jus, ou poderá ser cobrado judicialmente, nos termos do §1º do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8666/1993, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 e serão formalizadas mediante Termo Aditivo, a fim de atender aos interesses das partes e ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993, na Lei n.º 10.520/2002 e nas demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo do presente contrato no Diário Oficial da União – DOU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento confeccionado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, que vai subscrito pelo **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA** para que produza todos os efeitos legais.

Recife (PE), de de .

CONTRATANTE

CONTRATADA

VISTO:

DEYSE DAS GRAÇAS PEREIRA DA SILVA MENDES
Coordenadora de Licitações e Contratos/TRT6

ALLICE ANDREZA MEILE COSTA
Chefe do Núcleo de Contratos/CLC/TRT6

ANEXO I (do contrato)**ENDEREÇOS DAS UNIDADES DO TRT 6ª. REGIÃO**

	MUNICÍPIO	UNIDADE	ENDEREÇO
01	ARARIPINA	Vara do Trabalho de Araripina	R. Ana Ramos Lacerda, s/n - Centro
02	BARREIROS	Forum Trabalhista de Barreiros	Av. Tancredo Neves, s/n - Centro
03	BELO JARDIM	Vara do Trabalho de Belo Jardim	R. Germiniano Maciel, 140 - Centro
04	CABO	Fórum Trabalhista de Cabo (1ª e 2ª)	Av. Presidente Getúlio Vargas, 576 - Centro
05	CARPINA	Vara do Trabalho de Carpina	Av. Martinho Francisco, s/n - Cajá
06	CARUARU	Forum Trabalhista de Caruaru (1ª e 2ª)	Av. Agamenon Magalhães, 814 - M. de Nassau
07	CARUARU	3ª Vara do Trabalho de Caruaru	R. Visconde de Inhaúma, 2170 - Nova Caruaru
08	CATENDE	Vara do Trabalho de Catende	Av. Paulo Guerra, 272 - Centro
09	ESCADA	Vara do Trabalho de Escada	R. Pedro Batista, s/n - Loteamento Maracujá - Centro
10	FLORESTA	Posto Avançado de Floresta	R. Alcina T. de Araújo, s/n - Centro
11	GARANHUNS	Vara do Trabalho de Garanhuns	R. São Bento, s/n - São José
12	GOIANA	1ª Vara do trabalho de Goiana	Av. André Vidal de Negreiros, 17 - Centro
13	GOIANA	2ª e 3ª Vara do Trabalho de Goiana	Loteamento Carvalho Feitosa, 53 Centro
14	IGARASSU	Fórum Trabalhista de Igarassu (1ª e 2ª)	BR 101 Norte, Km 27
15	IPOJUCA	1ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R.Vereador Antônio Bonifácio, 54 - Centro
16	IPOJUCA	2ª Vara do Trabalho de Ipojuca	Av. Francisco Alves de Souza, 95 - Centro
17	IPOJUCA	3ª Vara do Trabalho de Ipojuca	R. Hilda da Costa Monteiro, 210 - Centro
18	JABOATÃO	Fórum Trabalhista de Jaboatão	Estrada da Batalha, 1200 - Jardim Jordão
19	LIMOEIRO	Vara do Trabalho de Limoeiro	R. Severino V. Aragão, 114 - José Fernandes Salsa
20	NAZARÉ DA MATA	1ª e 2ª Vara do Trabalho de Nazaré da Mata	Praça Fernando Ferreira, 23 - Centro
21	OLINDA	Fórum Trabalhista de Olinda (1ª, 2ª, 3ª)	Rod. PE-15, Km 4,8 - Cidade Tabajara
22	PALMARES	1ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Miguel Jassely, 13 - COHAB
23	PALMARES	2ª Vara do Trabalho de Palmares	R. Violeta Griz, 240 - Santa Rosa
24	PAULISTA	Fórum Trabalhista de Paulista 1ª e 2ª Varas	Rua Sabuji, s/n - Bairro Nobre
25	PESQUEIRA	Vara do Trabalho de Pesqueira	Av. Ezio Araújo, 415 - Centro
26	PETROLINA	Forum Trabalhista de Petrolina (1ª, 2ª)	Av. Fernando Menezes de Góes, s/n - Centro
27	PETROLINA	3ª Vara do Trabalho de	R. Antonio Padilha, 55 - Centro

		Petrolina	
28	RECIFE	Edifício Sede	Cais do Apolo, 739 - Bairro do Recife
29	RECIFE	Galpão de Material/Manutenção	R. do Brum, 617 - Bairro do Recife
30	RECIFE	Galpão Setor de Transporte	R. do Brum, 107 - Bairro do Recife
31	RECIFE	Escola Judiciária - EJ VI / Biblioteca	Av. Beberibe, 301 - Encruzilhada
32	RECIFE	STI - Unidade Afogados	R. Motocolombó, 310 - Afogados
33	RECIFE	Memorial Justiça do Trabalho	Av. Engº. Domingos Ferreira, 3510 - Boa Viagem
34	RECIFE	Fórum José Barbosa de Araújo	AV. Mascarenhas de Moraes, 4631 - Imbiribeira
35	RIBEIRÃO	1ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82
36	RIBEIRÃO	2ª Vara do Trabalho de Ribeirão	BR 101 Sul, Km 82,5 - Canavial
37	SALGUEIRO	Vara do Trabalho de Salgueiro	BR 232, Km 519 - Cohab
38	SÃO LOURENÇO	Vara do Trabalho de S. Lourenço	R. Dr. João Severino, 30 - Centro
39	SERRA TALHADA	Vara do Trabalho de Serra Talhada	Av. Vicente Inácio de Oliveira, s/n - Bom Jesus
40	SERTÂNIA	Posto Avançado de Sertânia	Av. Agamenon Magalhães, 113 - Centro
41	TIMBAÚBA	Vara do Trabalho de Timbaúba	Av. Estudante M. P. Campos, 290 - Lot. Araruna
42	VITÓRIA	Vara do Trabalho de Vitória de Santo Antão	BR 232, Km 50,5
43	VITÓRIA	Arquivo Geral	BR 232, Km 50,5
44	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 1	R. Henrique de Holanda, 2005
45	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 2	R. Henrique de Holanda, 2025
46	VITÓRIA	Galpão Arquivo Geral - anexo 3	R. Henrique de Holanda, 69 - Matriz